

ADMINISTRAÇÃO

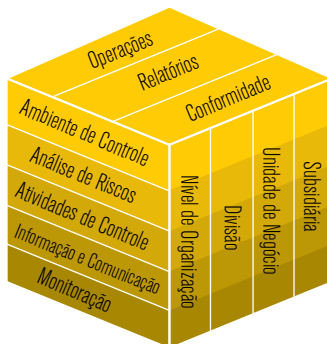
AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

OBJETIVO DA AUDITORIA

O objetivo do trabalho foi avaliar, em nível de entidade, o grau de maturidade dos controles internos do Ministério das Cidades.

A avaliação foi pautada nos critérios definidos pelo Comitê das Organizações Patrocinadoras (The Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) – COSO, os quais foram internalizados, no Poder Executivo Federal, mediante a publicação da Instrução Normativa 01/2016-MP/CGU.

De acordo com esses critérios, controle interno é um processo constituído de cinco elementos básicos, atualmente denominados de “componentes”, que se inter-relacionam. São eles: (1) ambiente de controle; (2) avaliação e gerenciamento de riscos; (3) atividades de controle; (4) informação e comunicação; e (5) monitoramento.



Na auditoria, avaliou-se, por meio da técnica do Questionário de Avaliação de Controles Internos –

QACI, o índice de maturidade de cada componente do controle interno, classificando-os conforme a escala a seguir.



POR QUE A AUDITORIA FOI REALIZADA

O Ministério das Cidades, como consta de seu Plano Estratégico, tem a missão institucional de melhorar as cidades, tornando-as mais humanas, social e economicamente justas e ambientalmente sustentáveis, por meio de gestão democrática e integração das políticas públicas de planejamento urbano, habitação, saneamento, mobilidade urbana, acessibilidade e trânsito, de forma articulada com os entes federados e a sociedade.

Entretanto, os resultados das ações do ministério demonstram dificuldades da pasta em cumprir sua missão, ou seja, de efetivamente melhorar as cidades. Em geral, as cidades crescem desordenadamente, sem planejamento adequado, e os empreendimentos financiados pela União mantêm baixo índice de conclusão. Além disso, aqueles que lograram ser concluídos, acabaram demandando prazos significativamente superiores aos previstos.

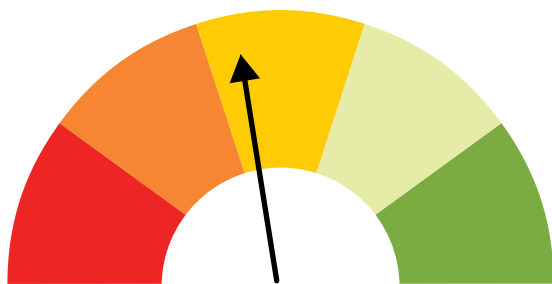
Não bastassem esses pontos, nas fiscalizações que o TCU tem realizado anualmente no âmbito dos Planos de Fiscalização de Obras – Fiscobras, tem-se constatado reiteradamente que, nesses empreendimentos, há elevado índice de irregularidades e ilegalidades, desde licitações realizadas com base em projetos que não atendem aos parâmetros da lei até o respectivo superfaturamento, que, além de ilegal, reduz a capacidade de investimento da União. Há casos, ainda, de empreendimentos contratados que não possuem viabilidade econômica, social ou ambiental, o que coloca em xeque a efetividade do aporte financeiro da União.

Nesse cenário, entende-se que o fortalecimento dos controles internos do Ministério das Cidades é um ponto-chave para a mitigação de tais problemas.

O QUE O TCU ENCONTROU

Como resultado das análises empreendidas, o nível geral de maturidade dos controles internos do Ministério das Cidades foi classificado como intermediário.

Nível geral de maturidade dos controles internos do
Ministério das Cidades



Entre os cinco componentes do controle interno que subsidiaram tal avaliação, o que obteve menor pontuação, ou seja, o que necessita de maior aprimoramento, foi o componente “avaliação de riscos”, classificado com nível de maturidade inicial.

Sobre esse componente, o TCU verificou que o sistema de controles internos do Ministério das Cidades não é orientado a riscos, ou seja, não há enfoque diferenciado para direcionar maiores esforços para as ações mais relevantes, que podem trazer maiores benefícios à sociedade.

Além disso, viu-se que as metas do Ministério das Cidades não servem para mensurar a efetividade das suas ações e, por consequência, não são capazes de nortear o órgão para o alcance de sua missão institucional.

Outra importante constatação diz respeito à assunção de compromissos superior à capacidade financeira e administrativa do órgão. Verificou-se que o ministério possui uma carteira de contratos ativos acima da sua capacidade anual de pagamento e enfrenta graves dificuldades de recursos humanos para fazer o acompanhamento e a gestão desses contratos.

O QUE O TCU PROPÔS

Para cada um dos achados da auditoria, o TCU fez recomendações e/ou determinações que visam ao aperfeiçoamento da governança e gestão ministerial, a exemplo das seguintes:

Para o Ministério das Cidades

- Implementar sistemática consistente de gestão de riscos e controles nas atividades de identificar, avaliar e gerenciar os mais relevantes eventos que possam afetar a organização, com vistas a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.
- Em seu processo de planejamento, buscar o estabelecimento de objetivos coerentes com sua missão e adotar metas que conduzam à realização dos objetivos, que sejam específicas e quantificáveis e que expressem produtos, ações, tarefas e resultados.

Para o Ministério do Planejamento

- Levar em consideração a necessidade de dotar o Ministério das Cidades de capacidade administrativa e financeira compatível com o volume de compromissos já assumidos pelo órgão e com as necessidades e demandas decorrentes do exercício de suas competências, de modo a viabilizar a regular formulação, implementação e avaliação dos serviços, dos programas e das políticas públicas sob sua responsabilidade.

Com vistas a garantir a implementação das melhorias necessárias, o TCU determinou, também, que o Ministério passe a informar semestralmente, até 2024, quais medidas vem adotando em relação a cada uma das recomendações e/ou determinações expedidas.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 2.153/2018-TCU-Plenário

Data da sessão: 12/9/2018

Relator: Ministro Augusto Sherman

TC: 031.563/2016-3

Unidade Técnica Responsável: SeinfraUrbana